



Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Data	
337	9	149265	9	800.368.029-80	391189007	13/07/2026	

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

Cód. Agência	Díg.	Razão	Número da Conta	Díg.	Tipo Conta	PAB	CPF/MF	Contr.
337	9	07-38	149265	9	01	000000	800.368.029	80

Nome Completo (Sem Abreviações)
GUSTAVO ELPIDIO PADILHA INACIO

Capacidade Civil
03 - CAPACIDADE CIVIL RELATIVA

Telefone
(47)99151-5457

Assinatura do Cliente/Representante Legal/Procurador (assinar duas vezes)

Endereço Residencial

Rua, Avenida etc. R GUILHERME STEFFEN	CEP Completo 88355-100	Número 111
Complemento CS	Bairro STEFFEN	Cidade BRUSQUE
		UF SC

Endereço para Correspondência

Rua, Avenida etc.	CEP Completo	Número 0000000
Complemento	Bairro	Cidade
		UF

Meios para Contato

DDD	Telefone 1	Ramal	DDD (47)	Telefone 2 99151-5457	Ramal
DDD	Fax	E-mail			

Dados do Cliente

Cód. Ocupação(IR) 25	Nome da Ocupação/Profissão ASSISTENTE		
Data de Nascimento 16/12/2008	Local de Nascimento ITUPORANGA	UF SC	Sexo M
Filiação			
Pai JOSIMAR INACIO		Mãe STELA PADILHA	
Nacionalidade BRASILEIRO		Estado Civil SOLTEIRO	
Documento de Identificação (RG ou equivalente, Certidão de Nascimento, Carteira de Estrangeiro (Mod. 19 Passaporte etc.)			

Tipo RG SEM CPF	Data de Emissão 13/06/2017	Número do Documento 7924572	Órgão Expedidor SSP - SC
--------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

Nome do Cônjuge				Fontes de Referências			
Endereços R GUILHERME STEFFEN							
Endereço Comercial							
Nome da Empresa onde Trabalha CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO							
Cargo que Ocupa AJUDANTE GERAL				Renda Mensal 280000		Tempo de Serviço (ano/mês) 00 MES(ES)	
Rua, Avenida etc.				CEP Completo		Número	
Complemento			Bairro		Cidade		UF
DDD	Telefone		Ramal	E-mail			

Dados do Representante Legal/Procurador

Nome Completo (Sem Abreviações) STELA PADILHA INACIO				CPF/MF 056.741.859		Controle 64	
Documento de Identificação (RG ou equivalente, Certidão de Nascimento, Carteira de Estrangeiro (Mod. 19), Passaporte etc.)							

Tipo REGISTRO G	Data de Emissão 12/06/2017	Número do Documento 4,298,542	Órgão Expedidor SSP	Telefone (0)-
-----------------------	-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-------------------

Endereços				
1 - AVENIDA EVALDO PRIM INDUSTRIAL ITUPORANGA , 91 , SL , 88400-000, - SC				
2 - RUA JOSE REIS E SILVA 157 , , 88350-000, CENTRO I CEP IRREGULAR - SC				

Dados da Procuração

Data da Procuração	Validade	Nº do Translado	Folha	Livro	Tabelião
Cidade					UF

1 - O(A) Cliente acima identificado, doravante designado simplesmente Cliente, ao preencher a presente ficha-proposta/contrato e confirmar a sua integral concordância com as cláusulas e condições adiante estabelecidas mediante assinatura no campo próprio ao final indicado, formaliza sua ciência da abertura de Conta destinada ao recebimento de salários e similares, por meio de convênio/contrato de prestação de serviços firmado por seu empregador com a Agência do Banco Bradesco S.A., doravante denominado **Bradesco**, Conta essa denominada Conta-Salário e cuja abertura, movimentação e encerramento são disciplinados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) por meio das Resoluções 3.402 de 06-09-2006 e 3.424 de 21-12-2006 e pelo Banco Central do Brasil através das Circulares 3.336 de 14-12-2006 e 3.338 de 21-12-2006, as quais o(a) Cliente declara conhecê-las e com elas concordar.

2 - A Conta-Salário somente receberá créditos decorrentes do serviço de pagamento de salários e similares na forma contratada pelo empregador do(a) Cliente, sendo proibido o acolhimento pelo Bradesco de créditos de qualquer outra origem ou natureza, exceto aqueles originados por estornos de lançamentos indevidos e acolhimento de ordens de transferência para outras Instituições Financeiras devolvidas por irregularidades.

3 - Os recursos creditados na Conta-Salário serão movimentáveis por meio de cartão magnético e senha, Recibo de Retirada, ou por outros meios aceitos pelo **Bradesco** e permitidos nas normas que disciplinam as Contas destinadas ao serviço de pagamento de salários e similares.

3.1 - Os recursos creditados na Conta-Salário não serão movimentáveis por meio de cheques.